

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 001/2017 – SECTET**

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA, A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA, A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA – UFRA, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA, O MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI – MPEG, A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA/CENTRO DE PESQUISA AGROFLORESTAL DA AMAZÔNIA ORIENTAL – EMBRAPA/CPATU, O INSTITUTO EVANDRO CHAGAS – IEC, A UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA – UNAMA E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – CESUPA.**

**1º PARTÍCIPE:**

**O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, neste instrumento doravante denominada de SECTET, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ nº 08.978.226/0001-73, com sede na Av. Presidente Vargas nº 1020, Bairro da Campina, Belém, Pará, neste ato, representada por seu Secretário, Dr. ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO, brasileiro, sociólogo/cientista político, doutor em ciências sociais, residente na Rua Boaventura da Silva, nº 1035, apto. 1402, Nazaré, CEP. 66. 055-090, portador da carteira de identidade nº 2.871.195-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.943.802-00, nomeado através do decreto governamental de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 33.798 de 01/01/2015;**

**2º PARTÍCIPE:**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, neste instrumento doravante denominada de UFPA, autarquia especial com sede na Cidade Universitária Prof. José Silveira Netto, à Rua Augusto Corrêa nº 01 - Bairro do Guamá, Belém- Pará, CEP. 66075-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.621.748/0001-23, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO, brasileiro, casado, Psicólogo, residente na Av. Governador José Malcher nº 1716, Bairro de Nazaré, CEP 66060-230, Belém, PA, portador do RG nº 1544266 – Expedição:**

05/11/1992 – Órgão Emissor: SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.515.992-87, nomeado através do decreto presidencial de 22 de setembro de 2016 e publicado no DOU de 23/09/2016;

**3º PARTÍCIPE:**

**A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**, neste instrumento doravante denominada de **UEPA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.860.833/0001-44, sediada na Rua do Una nº 156, Bairro do Telégrafo, Belém, PA, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof Dr. **RUBENS CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, residente na Estrada da CEASA, nº 33, Alameda Marilda Nunes "A", bairro: Curió Utinga, Belém/PA, CEP: 66610210, portador do RG nº 5717038 – SSP/PA e CPF nº 032.733.932 – 20, nomeado pelo Decreto governamental publicado no Diário Oficial número 33383, caderno 05, de 29.05.17.

**4º PARTÍCIPE:**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**, neste instrumento doravante denominada de **UFRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.200.001/0001-01, com sede na Av. Tancredo Neves nº 2501, Bairro Terra Firme, CEP 66.077-530, Belém/PA, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **MARCEL DO NASCIMENTO BOTELHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº1868014 – SSP/PA CPF nº 399.172.662-91, residente e domiciliado na Av. Governador José Malcher, 1701, Apto. 201 Bairro: Nazaré, Belém/PA, CEP: 66060-230, designado pelo Decreto Presidencial de 11 de julho de 2017, publicado no DOU nº 132 de 12 de julho de 2017.

**5º PARTÍCIPE:**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**, neste instrumento doravante denominado de **IFPA**, autarquia federal com sede na Av. João Paulo II nº 514, Bairro Castanheira, Belém/PA, CEP 66610-770, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.763.998/0001-30, neste ato representado por seu Reitor, **Prof. CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1617530 – SSP/PA, CPF nº. 373.039.452-53, residente e domiciliado à Av. Roberto Camelier nº 362, Apto 1502, Bairro do Jurunas, Belém/PA, CEP 66033-640, designado pelo Decreto Presidencial de 02 de abril de 2015, publicado no DOU de 06/04/2015;

**6º PARTÍCIPE:**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, neste instrumento doravante denominada de **UFOPA**, autarquia federal de ensino superior criada pela Lei nº 12.085, de 5 de novembro de 2009, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Vera Paz, s/n, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, **Profa. Dra. RAIMUNDA NONATA MONTEIRO**, brasileira, casada, residente a e Domiciliada na Rua Vera Paz, s/nº - Salé, CEP: 68035-110, portadora do CPF nº 166.190.992-20 e RG nº 1741348 – SSP-PA, município de Santarém,

*[Handwritten signatures and stamps]*

Estado do Pará, nomeada para o cargo de Reitora pelo Decreto Presidencial de 28 de março 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 61, de 31/03/2014;

**7º PARTÍCIPE:**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**, neste instrumento doravante denominada de **UNIFESSPA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.657.063/001-80, com sede na Folha 31, quadra 07, lote especial, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.501-970 - Marabá/PA neste ato representada por seu Magnífico Reitor **Prof. Dr. MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, brasileiro, Historiador, Doutor em Desenvolvimento Sócio-Ambiental, solteiro, residente e domiciliado na Folha 23, quadra 21, lote 11, condomínio Portal da Orla, torre "B", apartamento 403, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68509-652, Marabá/PA, portador do RG nº 1523205 SSP/PA e CPF nº 185.819.432-68, nomeado pelo Decreto Presidencial de 15 de setembro de 2016, publicado no DOU de 16/09/2016;

**8º PARTÍCIPE:**

**O MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI**, neste instrumento doravante denominado de **MPEG**, Órgão Público do Poder Executivo Federal com sede na Av. Magalhaes Barata nº 376, Bairro de São Braz, Belém/PA, CEP 66040-170, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.108.782/0001-38, neste ato representado por seu Diretor, **NILSON GABAS JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9341719 SSP/PA, CPF nº. 059.236.328-70, residente e domiciliado à Trav. Nove de Janeiro nº 1613, Bairro: São Braz, Belém/PA, CEP: 66060-585, nomeado como Diretor pela Portaria Nº 1.239, de 4 de Dezembro de 2013, publicada no DOU de 05/12/2013.

**9º PARTÍCIPE:**

**A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA/CENTRO DE PESQUISA AGROFLORESTAL DA AMAZÔNIA ORIENTAL**, neste instrumento doravante denominado de **EMBRAPA/CPATU**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.348.003/0128-01, sediada à Rua Trav. Dr. Enéas Pinheiro, s/nº, Bairro: Marco - PA, neste ato representado por seu Chefe Geral **ADRIANO VENTURIERI**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente na Rua Ricardo Borges, nº 1886, Casa 13, Bairro: Guanabara, Belém-PA, portador da CI n. 1352108-SSP/PA inscrito no CPF sob o nº 236.980.632-4;

**10º PARTÍCIPE:**

**O INSTITUTO EVANDRO CHAGAS**, neste instrumento doravante denominado de **IEC**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.394.554/00025-52, com sede à Rodovia BR 316 - km 7, S/N, Levilândia, Bairro: 67030-000, Ananindeua/PA, neste ato representado por seu Diretor **PEDRO FERNANDO DA COSTA VASCONCELOS**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Travessa Quintino Bocaiúva, nº 2111, Apto. 801, Bairro: Cremação, CEP: 66.045-580, Belém/PA, portador do RG nº 6647588 - SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 103.558.552-91, nomeado através da

Portaria nº 256 , em 23 de fevereiro de 2016, de acordo com a competência que lhe foi delegada pela Portaria/MS nº 2.281, de 28/11/2003, publicado no DOU nº 236, de 04/12/2003.

#### 11º PARTÍCIPE:

A **UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA**, neste instrumento doravante denominada de **UNAMA**, mantida pela **União de Ensino Superior do Pará**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.752.686/0001-14, com sede na Av. Alcindo Cacela nº 287, bairro: Umarizal, CEP: 66060-902, neste ato representada por sua Vice-Reitora, em exercício da Reitoria, Profa. **MARIA BETÂNIA DE CARVALHO FIDALGO ARROYO**, brasileira, casada, professora, portadora do CI nº 4710493 - SSP/PA e CPF sob o nº 223.065.872-72, residente e domiciliada à Avenida Alcindo Cacela, nº 287, Bairro: Umarizal, CEP: 66060-902, nesta cidade Belém-Pará;

#### 12º PARTÍCIPE:

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**, neste instrumento doravante denominado de **CESUPA**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.254.949/0001-95, com sede à Avenida Governador José Malcher, 1693, São Braz, Belém/PA, neste ato representado por seu Reitor, **JOÃO PAULO DO VALLE MENDES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Tv. Dr. Moraes, 624, apto. 2001 bairro: Nazaré, Belém/PA, portador da Carteira de Identidade nº CRM/PA nº 185, inscrito no CPF sob o nº 000.545.002-06, designado por Ata.

#### CONSIDERANDO:

Que, de um lado, compete à SECTET planejar, formular, coordenar e acompanhar a política estadual de desenvolvimento científico e tecnológico, bem como promover, apoiar, controlar e avaliar as ações relativas ao fomento da pesquisa e à geração e aplicação do conhecimento científico e tecnológico em inovação no Estado do Pará; e, de outro, compete a todas as universidades, centros de educação superior e instituições de pesquisa gerar e transferir conhecimentos para fins de desenvolvimento econômico e social,

**RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, no que couber, e pela Lei nº 8.096 de 1º de Janeiro de 2015 que altera a estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e a Lei Estadual n. 8.247, mediante as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por escopo a cooperação e formalização de associação interinstitucional entre os partícipes, visando a estimular e apoiar, por meio do uso do conhecimento científico e tecnológico, o desenvolvimento das cadeias produtivas consideradas estratégicas ao desenvolvimento do estado do Pará, contribuindo, assim, à minimização das assimetrias regionais, ao fortalecimento da capacitação de recursos humanos, à melhor certificação dos principais produtos gerados pela economia local/regional e ao estabelecimento de uma economia baseada na inovação.

## CLÁUSULA SEGUNDA- DA PARCERIA

As linhas básicas de ação descritas na Cláusula Primeira do presente Instrumento serão definidas e detalhadas mediante **Acordos, Convênios e outros Termos Congêneres** a ser firmados entre os partícipes, de forma bi ou multilateral, conforme o caso, nos quais serão estabelecidas as responsabilidades técnicas e financeiras e a forma de prestação de contas em consonância com as propostas e demandas apresentadas.

**Subcláusula primeira:** Nos casos que envolverem entidades privadas de pesquisa, sem fins lucrativos, as parceiras dar-se-ão com fundamento na Legislação aplicável.

**Subcláusula segunda:** Os partícipes poderão envolver, quando necessário, suas respectivas Fundações de Apoio como intervenientes, para fins de execução administrativa e financeira desses instrumentos de cooperação.

**Subcláusula terceira:** Como um importante elemento de sustentação das ações previstas, em cada cadeia produtiva estratégica, poderá ser concedida bolsa de estímulo à inovação a pesquisador(es) especialista(s), conforme o caso e necessidade, nos termos a ser estabelecido em instrumento específico.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPIES

Caberá às instituições envolvidas incentivar e implementar ações conjuntas, convergindo esforços e mobilizando suas unidades, agentes e serviços, bem como outras entidades parceiras que assim o desejarem, públicas ou privadas, com vistas à consecução do objeto do presente Protocolo.

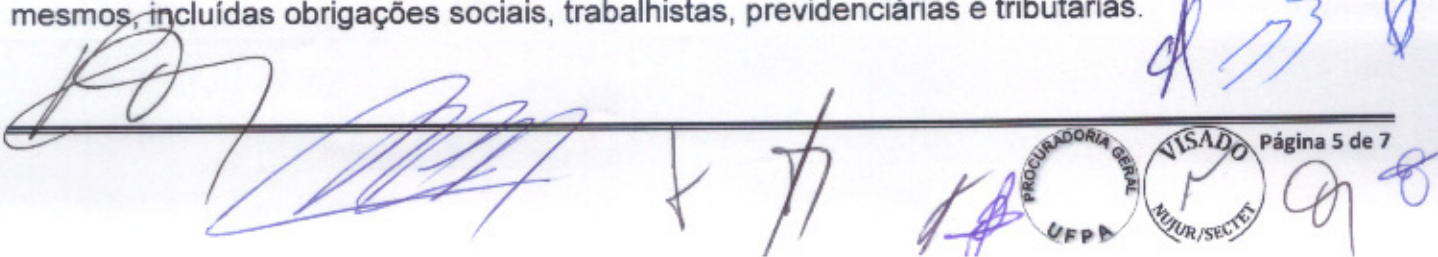
**Subcláusula única:** A título de atribuições recíprocas, os partícipes concordam em fornecer um ao outro, a pedido ou espontaneamente, elementos, dados e informações disponíveis que possam ser de interesse mútuo, aqui compreendidos dados estatísticos e resultados de estudos e pesquisas que os partícipes unilateralmente vierem a realizar ou a que obtiverem acesso por qualquer outro meio.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O presente PROTOCOLO não contempla repasse de recursos financeiros entre os Partícipes, devendo cada um arcar com as despesas pertinentes ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios, ficando estabelecido, porém, que o surgimento de atividades que requeiram o repasse de recursos, de um Partícipe a outro, implicará na elaboração de instrumento específico, a ser aprovado pelos signatários correspondentes.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

O pessoal envolvido na execução deste instrumento guardará seu vínculo e subordinação com o partícipe a cujo quadro funcional pertencer, a quem competirá a responsabilidade sobre os mesmos, incluídas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias.



## CLÁUSULA SEXTA – DOS ADITAMENTOS

Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este PROTOCOLO mediante Aditivo, com exceção da alteração do objeto, sob pena de perecimento do presente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

Os partícipes se obrigam a manter, quando necessário, sob o mais estrito sigilo, dados e informações referentes aos Projetos, por razões de interesse público.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

Constitui motivo para a rescisão deste Protocolo de Intenções o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas, bem como em comum acordo entre as partes, em qualquer situação, por meio de denúncia mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos, que serão parte integrante deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Protocolo de Intenções deverá ser publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará e no Diário Oficial da União, respectivamente, nos prazos de dez (10) e vinte (20) dias, contados de sua assinatura.

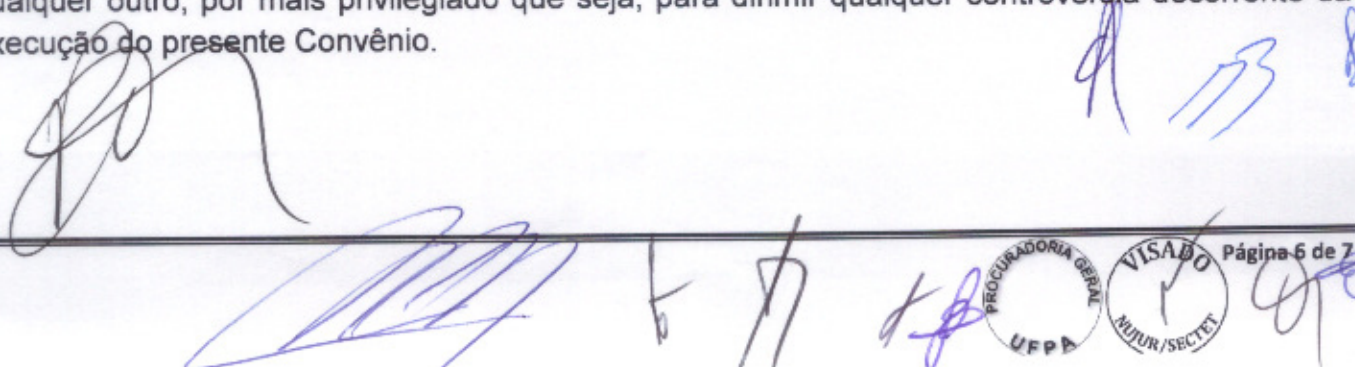
**Subcláusula única:** As despesas da publicação correrão à conta das dotações orçamentárias dos partícipes naquilo que lhes couber.

## CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – VIGÊNCIA

Este Protocolo de Intenções vigorará pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Aditivos, devendo as partes interessadas em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência.


## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

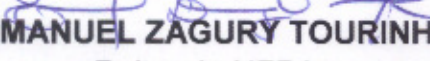
Fica eleito o foro da Justiça Federal do Estado do Pará, na cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução do presente Convênio.

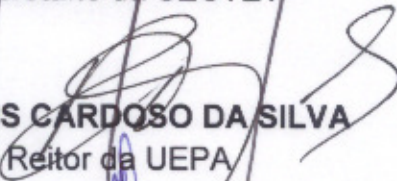


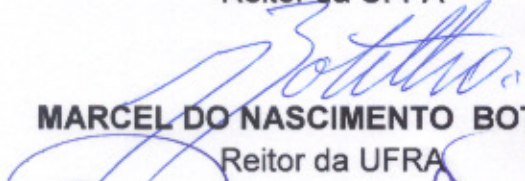
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 12 (doze) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o assinam.

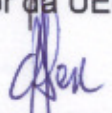
Belém/PA, 22 de DEZEMBRO de 2017.

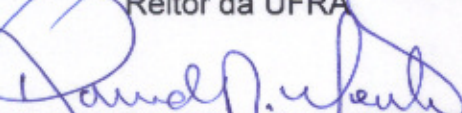
  
**ALEX BOLONHA FIUZA DE MELLO**  
Secretário da SECRETET

  
**EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**  
Reitor da UFPA

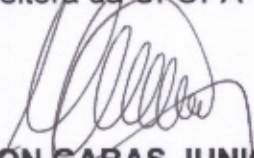
  
**RUBENS CARDOSO DA SILVA**  
Reitor da UEPA


  
**MARCEL DO NASCIMENTO BOTELHO**  
Reitor da UFRA

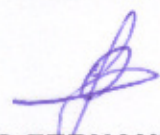
  
**CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**  
Reitor do IFPA


  
**RAIMUNDA NONATA MONTEIRO**  
Reitora da UFOPA

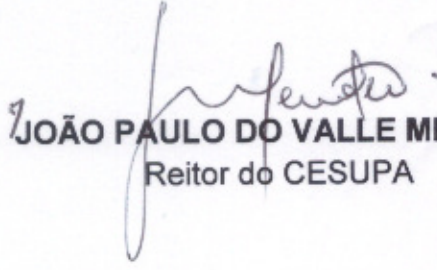
  
**MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**  
Reitor da UNIFESSPA

  
**NILSON GABAS JUNIOR**  
Diretor do MPEG

  
**ADRIANO VENTURIERI**  
Chefe Geral da EMBRAPA/CPATU

  
**PEDRO FERNANDO DA COSTA  
VASCONCELOS**  
Diretor do IEC

  
**MARIA BETÂNIA DE CARVALHO  
FIDALGO ARROYO**  
Vice-Reitora da UNAMA, em exercício.

  
**JOÃO PAULO DO VALLE MENDES**  
Reitor do CESUPA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Angela Rox*  
CPF nº 105.902.602-49

Nome: *Silvia Brandi*  
CPF nº 121.866.002-34



ANO CXXVII DA IDE  
129ª DA REPÚBLICA  
Nº 33.624

# DIÁRIO OFICIAL



Belém, terça-feira  
26 de dezembro de 2017

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

64 Páginas

PÁG. 59

## OUTRAS MATÉRIAS

### EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Nº 001/2017 - SECTET

### PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 001/2017 - SECTET

**Objeto:** O presente instrumento tem por escopo a cooperação e formalização de associação interinstitucional entre os partícipes, visando a estimular e apoiar, por meio do uso do conhecimento científico e tecnológico, o desenvolvimento das cadeias produtivas consideradas estratégicas ao desenvolvimento do estado do Pará, contribuindo, assim, à minimização das assimetrias regionais, ao fortalecimento da capacitação de recursos humanos, à melhor certificação dos principais produtos gerados pela economia local/regional e ao estabelecimento de uma economia baseada na inovação.

**Valor:** O presente Instrumento não prevê o repasse de recursos financeiros e orçamentários entre as partes.

**Data da assinatura:** 22/12/2017

**Vigência:** 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação.

#### PARTES

Universidade Federal do Pará - UFPA (CNPJ: 34.621.748/0001-23)

Universidade do Estado do Pará - UEPA (CNPJ: 34.860.833/0001-44)

Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA (CNPJ: 05.200.001/0001-01)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA (CNPJ: 10.763.998/0001-30)

Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA (CNPJ: 11.118.393/0001-59)

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA (CNPJ: 18.657.063/001-80)

Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG (CNPJ: 04.108.782/0001-38)

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária/Centro de Pesquisa Agroflorestal da Amazônia Oriental - EMBRAPA/CPATU (CNPJ: 00.348.003/0128-01)

Instituto Evandro Chagas - IEC (CNPJ: 00.348.003/0128-01)

Universidade da Amazônia - UNAMA (CNPJ: 15.752.686/0001-44)

Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA (CNPJ: 15.254.949/0001-95)

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica - SECTET (CNPJ: 08.978.226/0001-73)

#### ORDENADOR

Alex Bolonha Fiúza de Mello

Protocolo: 264426